



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 6.421/2026

Anexo nº 1932

Documentos de Formalização da Demanda nº 3207

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório para a aquisição de materiais de apoio destinados à realização de campanhas de vacinação e ações educativas em saúde, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva – PR, por meio de Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital, Termo de Referência e demais anexos integrantes:

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	306788 - ADESIVOS INFANTIS AUTOCOLANTES COM DESENHOS E IMAGENS DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA, CONFECCIONADOS EM PAPEL COUCHÉ ADESIVO DE BOA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO E LAMINAÇÃO BRILHANTE, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA IMPRESSÃO CONTRA DESGASTE E DESBOTAMENTO. DEVERÃO POSSUIR COLA DE BOA ADERÊNCIA, PERMITINDO FIXAÇÃO SEGURA EM SUPERFÍCIES LISAS, COMO CADERNOS, LIVROS, CARTAZES E MATERIAIS SIMILARES, SEM COMPROMETER A FACILIDADE DE APLICAÇÃO. OS ADESIVOS DEVERÃO APRESENTAR ILUSTRAÇÕES COLORIDAS, ATRATIVAS E ADEQUADAS AO PÚBLICO INFANTIL, COM CORES VIVAS E VARIADAS, PODENDO PREDOMINAR TONALIDADES DE LARANJA, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE E VERMELHO, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DA IDENTIDADE VISUAL DO PERSONAGEM. CADA ADESIVO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 CM X 4 CM. CADA CARTELA DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 20 CM X 10 CM E CONTER 10 (DEZ) ADESIVOS, TOTALIZANDO 100 (CEM) ADESIVOS POR PACOTE, CORRESPONDENTES A 10 CARTELAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSÃO NÍTIDA, ACABAMENTO UNIFORME, RECORTE ADEQUADO, BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E ADERÊNCIA COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE, SENDO ENTREGUE NOVO, ÍNTEGRO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. PRODUTO DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, AÇÕES EDUCATIVAS, ATIVIDADES DE PROMOÇÃO À SAÚDE E EVENTOS VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL.	PAC	30	38,25	1.147,50
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	306789 - GELOX REUTILIZÁVEL, CONTENDO GEL TÉRMICO REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EXTERNA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, ATÓXICA E COM BOA VEDAÇÃO. INDICADO PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE PRODUTOS EM CAIXAS E BOLSAS TÉRMICAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONGELAMENTO E REUTILIZAÇÃO, SEM VAZAMENTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM X 15 CM, ADMITINDO-SE PEQUENA VARIAÇÃO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO SER FORNECIDOS NOVOS, ÍNTEGROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM MATERIAL ADEQUADO PARA SUCESSIVOS CICLOS DE CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO.	UNID	30	5,61	168,30
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	306790 - GELOX REUTILIZÁVEL, CONTENDO GEL TÉRMICO REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EXTERNA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, ATÓXICA E COM BOA VEDAÇÃO. INDICADO PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE PRODUTOS EM CAIXAS E BOLSAS TÉRMICAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONGELAMENTO E REUTILIZAÇÃO, SEM VAZAMENTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CM X 20 CM, ADMITINDO-SE PEQUENA VARIAÇÃO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO SER FORNECIDOS NOVOS, ÍNTEGROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM MATERIAL ADEQUADO PARA SUCESSIVOS CICLOS DE CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO.	UNID	60	9,33	559,80
ME/EPP/MEI	Lote 4	1	306791 - GELOX REUTILIZÁVEL, CONTENDO GEL TÉRMICO REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EXTERNA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, ATÓXICA E COM BOA VEDAÇÃO. INDICADO PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE PRODUTOS EM CAIXAS E BOLSAS TÉRMICAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONGELAMENTO E REUTILIZAÇÃO, SEM VAZAMENTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 30 CM, ADMITINDO-SE PEQUENA VARIAÇÃO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO SER FORNECIDOS NOVOS, ÍNTEGROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM MATERIAL ADEQUADO PARA SUCESSIVOS CICLOS DE CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO.	UNID	120	16,94	2.032,80
ME/EPP/MEI	Lote 5	1	306792 - PIRULITO DE TAMANHO PEQUENO, SABOR MORANGO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES	PAC	100	23,99	2.399,00
ME/EPP/MEI	Lote 6	1	306793 - PIRULITO DE TAMANHO PEQUENO, SABOR FRAMBOESA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA,	PAC	100	22,69	2.269,00

Assinado por 2 pessoas: DANIELLI CASSIA BETANIN e RAFAEL BAYOUTH PADIAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/899B-FFB8-B294-0D41> e informe o código 899B-FFB8-B294-0D41



Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES				
ME/EPP/MEI	Lote 7	1	306799 - BOLINHA DE SABÃO INFANTIL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO INDIVIDUAL, CONTENDO SOLUÇÃO PRÓPRIA PARA FORMAÇÃO DE BOLHAS DE SABÃO, COM HASTE APLICADORA ACOPLADA À TAMPA OU SISTEMA EQUIVALENTE. PRODUTO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, DEVENDO APRESENTAR EMBALAGEM RESISTENTE, BOA VEDAÇÃO E ACABAMENTO ADEQUADO. AS UNIDADES PODERÃO POSSUIR CORES E ESTAMPAS VARIADAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES. PRODUTO NOVO, ATÓXICO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	CAIXA	100	33,97	3.397,00
ME/EPP/MEI	Lote 8	1	109119 - IOIÔS PERSONALIZADOS, FABRICADOS COM MATERIAL RESISTENTE E PERSONALIZADO COM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIALVA – PR NAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO. (EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE).	UNID	500	5,60	2.800,00
ME/EPP/MEI	Lote 9	1	306802 - ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA PIPERITA (MENTHA PIPERITA), 100% PURO, DE ORIGEM VEGETAL, OBTIDO POR PROCESSO ADEQUADO DE EXTRAÇÃO, COM AROMA CARACTERÍSTICO, REFRESCANTE E MENTOLADO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20 ML, PREFERENCIALMENTE EM VIDRO ÂMBAR OU EMBALAGEM APROPRIADA, COM TAMPA DE SEGURANÇA E SISTEMA GOTEJADOR, DE MODO A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS E EVITAR VAZAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE, PUREZA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME BOTÂNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, LACRADO, ÍNTEGRO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UNID	30	29,04	871,20
ME/EPP/MEI	Lote 10	1	306804 - ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA, 100% PURO, DE ORIGEM VEGETAL, OBTIDO POR PROCESSO ADEQUADO DE EXTRAÇÃO, COM AROMA CARACTERÍSTICO, SUAVE E FLORAL. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20 ML, PREFERENCIALMENTE EM VIDRO ÂMBAR OU EMBALAGEM APROPRIADA, COM TAMPA DE SEGURANÇA E SISTEMA GOTEJADOR, DE MODO A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS E EVITAR VAZAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE, PUREZA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME BOTÂNICO DA ESPÉCIE UTILIZADA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, LACRADO, ÍNTEGRO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UNID	30	34,48	1.034,40
AMPLA	Lote 11	1	306811 - NECESSAIRE, PORTA CARTEIRA DE VACINAÇÃO, CONFECCIONADO EM LONA TITANIUM 100% PVC 350GR E CRISTAL 0,40 COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E ILUSTRAÇÃO A DEFINIR PELA SMS EM UMA DAS FACES, COM ABERTURA DE ZÍPER Nº. 06, ACABAMENTO EM VIÉS TODOS OS LADOS COM AS DIMENSÕES 30 CM X 23 CM.	UNID	2.500	33,33	83.325,00
ME/EPP/MEI	Lote 12	1	306835 - FANTASIA DA PERSONAGEM MARIA GOTINHA, NA COR BRANCA, COM MODELAGEM CORPORAL ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO POR ATIVADOR(A) COM ALTURA ENTRE 1,65 M E 1,85 M. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR FORMATO DE GOTA, COM PENTEADO EM ESTILO FEMININO, APRESENTANDO COMPRIMENTO CURVILÍNEO APROXIMADO DE 78 CM NA PARTE FRONTAL E 89 CM NA PARTE POSTERIOR, MEDIDOS DA PONTA DO VÉRTICE SUPERIOR ATÉ A BASE DO PESCOÇO, E PERÍMETRO EXTERNO HORIZONTAL DE APROXIMADAMENTE 169 CM. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR BRANCA, LÍNGUA NA COR VERMELHA, CÍLIOS E SOBRANCELHAS COMPOND O EXPRESSÃO FACIAL FEMININA, SEMELHANTE AO PADRÃO VISUAL ADOTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS OLHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO NAS CORES PRETA E AZUL, CONTENDO REDE PARA RESPIRAÇÃO E VISÃO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA. A ESTRUTURA INTERNA DA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR CAPACETE ANATÔMICO COM ENGATE MICROMÉTRICO E TRÊS NÍVEIS OPCIONAIS DE REGULAGEM, PERMITINDO AJUSTE AO USUÁRIO, ALÉM DE VENTILADOR IMANTADO COM TRÊS VELOCIDADES, BATERIA RECARREGÁVEL E AUTONOMIA APROXIMADA DE 2 HORAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM X 10 CM X 3 CM. PESO APROXIMADO DA CABEÇA: 2,7 KG. O CORPO DA FANTASIA DEVERÁ POSSUIR TRONCO TIPO COLETE REVESTIDO EM ESPUMA DE DENSIDADE D28, RECOBERTO COM TECIDO DE LYCRA DRY FIT COM ELASTANO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E 155 CM DE CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL. A MODELAGEM EXTERNA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM FECHAMENTO POSTERIOR EM VELCRO AO LONGO DO TRONCO, PERMITINDO ENTRADA E RETIRADA FACILITADAS. O FIGURINO EXTERNO DEVERÁ SER COMPOSTO POR MACACÃO DE ENCHIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACTIVE LIGHTNESS NEW, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 144 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, MANGAS COM 75 CM DE COMPRIMENTO E PERNAS COM 70 CM, MEDIDOS DO GANCHO ATÉ A BARRA. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO SUS EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR AZUL C100 M70 Y0 K0, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO AO CORPO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. O MACACÃO DEVERÁ SER SEPARADO DA ESTRUTURA INTERNA DO CORPO, POSSIBILITANDO SUA LAVAGEM. A ESTRUTURA DA BARRIGA DEVERÁ SER MODELADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM TECIDO DE LYCRA DRY FIT BRANCO COM ELASTANO. OS PÉS	UNIDADE	1	6.458,67	6.458,67

Assinado por 2 pessoas: DANIELLI CASSIA BETANIN e RAFAEL BAYOUTH PADIAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/899B-B294-0D41> e informe o código 899B-FFB8-B294-0D41



Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM APROXIMADAMENTE 5 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO DE LYCRA BRANCA E POSSUIR SOLADO EM EVA ANTIDERRAPANTE, CONFORME PADRÃO VISUAL DA PERSONAGEM. AS LUVAS DEVERÃO SER BRANCAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA, COM QUATRO DEDOS, APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 26 CM NO DEDO MÍNIMO, 29,5 CM NO INDICADOR, 30 CM NO DEDO MÉDIO E 24 CM NO POLEGAR, COM ABERTURA DA LUYA DE APROXIMADAMENTE 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR BALACLAVA DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA DO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA, NA COR BRANCA, COBRINDO CABEÇA, PESCOÇO E REGIÃO DO QUEIXO, COM APROXIMADAMENTE 41 CM DE ALTURA, ABERTURA FACIAL DE APROXIMADAMENTE 24 CM PARA EXPOSIÇÃO DOS OLHOS, NARIZ E BOCA E CIRCUNFERÊNCIA DA ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 27,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO E RECONHECIDO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL E EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE MANCHAS, RASGOS, DEFORMAÇÕES, FALHAS DE COSTURA OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.				
ME/EPP/MEI	Lote 13	1	306836 - FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA, NA COR BRANCA, COM MODELAGEM CORPORAL ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO POR ATIVADOR(A) COM ALTURA ENTRE 1,65 M E 1,85 M. A CABEÇA DEVERÁ POSSUIR MOLDE EM FORMATO DE GOTA, COM COMPRIMENTO CURVILÍNEO APROXIMADO DE 78 CM, MEDIDO DA PONTA DO VÉRTICE SUPERIOR ATÉ A BASE DO PESCOÇO, E PERÍMETRO EXTERNO HORIZONTAL DE APROXIMADAMENTE 158 CM. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR BRANCA, LÍNGUA NA COR VERMELHA E EXPRESSÃO FACIAL SEMELHANTE AO PADRÃO VISUAL ADOPTADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR SOBRANCELHAS SOBRE OS OLHOS, OLHOS CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO NAS CORES PRETA E AZUL, ALÉM DE REDE PARA RESPIRAÇÃO E VISÃO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA. A ESTRUTURA INTERNA DA CABEÇA DEVERÁ POSSUIR CAPACETE ANATÔMICO COM ENGATE MICROMÉTRICO, COM TRÊS NÍVEIS OPCIONAIS DE REGULAGEM PARA ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO, BEM COMO VENTILADOR IMANTADO COM TRÊS VELOCIDADES, BATERIA RECARREGÁVEL E AUTONOMIA APROXIMADA DE 2 HORAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM X 10 CM X 3 CM. PESO APROXIMADO DA CABEÇA: 2,4 KG. O CORPO DA FANTASIA DEVERÁ POSSUIR TRONCO TIPO COLETE REVESTIDO EM ESPUMA DE DENSIDADE D28, RECOBERTO COM TECIDO DE LYCRA DRY FIT COM ELASTANO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E 155 CM DE CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL. A MODELAGEM EXTERNA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM FECHAMENTO POSTERIOR EM VELCRO AO LONGO DO TRONCO, PERMITINDO ENTRADA E RETIRADA FACILITADAS DA FANTASIA. O FIGURINO EXTERNO DEVERÁ SER COMPOSTO POR MACACÃO DE ENCHIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACTIVE LIGHTNESS NEW, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 144 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, MANGAS COM 75 CM DE COMPRIMENTO E PERNAS COM 70 CM, MEDIDOS DA ALTURA DO GANCHO ATÉ A BARRA. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER APLICADO, EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, O LOGOTIPO DO SUS NA COR AZUL C100 M70 Y0 K0, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO AO CORPO E COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. O MACACÃO DEVERÁ SER SEPARADO DA ESTRUTURA INTERNA DO TRONCO, POSSIBILITANDO SUA LAVAGEM. A ESTRUTURA DA BARRIGA DEVERÁ SER MODELADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM TECIDO DE LYCRA DRY FIT BRANCO COM ELASTANO. OS PÉS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM APROXIMADAMENTE 5 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO DE LYCRA BRANCA E POSSUIR SOLADO EM EVA TIPO GRAVATINHA, ANTIDERRAPANTE, CONFORME PADRÃO VISUAL DO PERSONAGEM. AS LUVAS DEVERÃO SER BRANCAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA, COM QUATRO DEDOS, APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 26 CM NO DEDO MÍNIMO, 29,5 CM NO INDICADOR, 30 CM NO DEDO MÉDIO E 24 CM NO POLEGAR, COM ABERTURA DA LUYA DE APROXIMADAMENTE 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR BALACLAVA DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA DO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA, NA COR BRANCA, COBRINDO CABEÇA, PESCOÇO E REGIÃO DO QUEIXO, COM APROXIMADAMENTE 41 CM DE ALTURA, ABERTURA FACIAL DE APROXIMADAMENTE 24 CM PARA EXPOSIÇÃO DOS OLHOS, NARIZ E BOCA E CIRCUNFERÊNCIA DA ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 27,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO E RECONHECIDO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL E EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE MANCHAS, RASGOS, DEFORMAÇÕES, FALHAS DE COSTURA OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. A FANTASIA DEVERÁ ACOMPANHAR AINDA SACOLA PRÓPRIA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL LONA FLEX, RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE, COM ALÇA REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175 CM DE PERÍMETRO EXTERNO X 85 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO DA FANTASIA COMPLETA. A SACOLA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM OS DADOS DA INSTITUIÇÃO, CONFORME ARTE OU IDENTIDADE VISUAL FORNECIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE, APRESENTANDO IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, ACABAMENTO UNIFORME E RESISTÊNCIA AO USO.	UNID	1	6.399,25	6.399,25

Assinado por 2 pessoas: DANIELLI CASSIA BETANIN e RAFAEL BAYOOUTH PADIAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/899B-FFB8-B294-0D41> e informe o código 899B-FFB8-B294-0D41



- 1.1. A opção recai por Pregão Eletrônico e justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- 1.3. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, concordância entre as partes e observância dos requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja legalmente cabível em razão da natureza da contratação

2.2. Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de apoio destinados à realização de campanhas de vacinação e ações educativas em saúde, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva – PR, visando fortalecer as ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde pública.

3.2. A necessidade da contratação justifica-se pela importância de disponibilizar materiais que auxiliem na divulgação, orientação e mobilização da população durante as campanhas de vacinação e demais atividades educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para ampliar o alcance das informações e incentivar a participação da comunidade nas ações de saúde.

3.3. A contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde, observando os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Ressalta-se que a aquisição dos materiais é necessária para garantir o adequado desenvolvimento das campanhas e ações educativas previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/21:

5.1.1.1 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

5.1.1.2 A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento dos produtos, adotando, quando pertinente, medidas para o correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes de suas atividades, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A contratada deverá observar todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto da contratação, durante todo o período de execução



contratual.

5.3. A Contratada deverá arcar com os custos de deslocamento dos objetos.

5.4. Indicação de marcas ou modelos

5.4.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o objeto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.7. Da exigência de amostra

5.7.1. A Administração poderá solicitar, mediante justificativa, a apresentação de amostras dos produtos ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário para verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A exigência, os itens sujeitos à avaliação, os critérios objetivos de análise, o prazo e o local de apresentação deverão estar previamente estabelecidos no Edital. A não apresentação da amostra ou sua reprovação, após avaliação devidamente fundamentada, poderá implicar a desclassificação da proposta, assegurados os procedimentos cabíveis.

5.8. Obrigação das Partes

5.10.1. Da Contratada

5.10.1.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.10.1.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.10.1.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.10.1.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.10.1.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10.1.6 Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.10.1.6.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.10.1.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.10.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.10.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.10.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.10.1.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.10.1.12 Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.10.2 Da Contratante

5.10.2.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de



Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.10.2.3 Comunicar, por escrito, às Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.10.2.4 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.10.2.5 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.9. Sanções

5.9.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.9.2. advertência;

5.9.3. multa;

5.9.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.11.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.11.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.11.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.11.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.11.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.11.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.11.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.11.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.11.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.11.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.11.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



5.11.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.10. Severidade

5.12.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez



9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.12.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.12.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.12.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.12.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.11. Moratória

5.11.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.11.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.11.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.11.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.11.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.11.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.11.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condição e local de entrega



6.1.1. A aquisição do item poderá ser parcial e/ou integral, a critério da solicitante e a entrega deverá ser efetivada em até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão da Nota de Empenho pela Contratante. A entrega deverá ser efetuada no local indicado pela Unidade Requisitante, de segunda a sexta-feira, no período de 08hrs00min às 11hrs00min e 13hrs00min às 16hrs00min, em dias úteis.

6.1.2. A contratada deverá, quando necessário, realizar a elaboração ou adequação das artes gráficas dos materiais personalizados, conforme orientações, referências e identidade visual fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais à Administração. As artes deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da unidade requisitante antes da confecção dos produtos.

6.1.3. A arte estará sujeita a aprovação da Unidade Requisitante.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte do Município de Marialva – PR.

6.1.6. Os produtos terão recebimento provisório, de forma sumária, em conformidade Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. O recebimento provisório possui por finalidade avaliar a qualidade mínima exigida em Edital.

6.1.8. O método de avaliação serão: análise da qualidade do objeto ofertado.

6.1.9. Se durante a avaliação, o objeto efetuado estiver em desconformidade ao conteúdo editalício, o mesmo será recusado.

6.1.10. O produto recusado, total ou parcialmente, deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação formal expedida pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

6.1.11. O município de Marialva – PR aceitará 01 (Uma) substituição por Nota de Empenho de serviço em desacordo com o teor editalício.

6.1.12. A critério da Contratante, poderá ser dispensado o recebimento provisório.

6.4 Garantia

6.4.1 A garantia dos materiais devem seguir o Código de Defesa do Consumidor.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane De Oliveira Ferreira Da Silva	Enfermeiro	4403

- Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Silvana Aparecida Meireles De	Tecnico de Enfermagem	3563



Moura		
-------	--	--

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas



obrigações e responsabilidades.

8.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.1.2 Com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento será exclusivo a participação para MEI, ME e EPP para os Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13.

9.1.3 Amparado no § 3, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 o processo licitatório em questão dará prioridade local de contratação.

9.1.3.1. Entende-se Municipal: limites geográficos do município de Marialva – PR, incluso suas regiões distritais e demais comunidades:

9.1.3.2. Por fim, através de Cadastro Mobiliário, anexo, apurou-se um relevante número de fornecedores, instalados no município de Marialva – PR, com capacidade para atender a demanda apontada neste procedimento licitatório.

9.1.4. Quanto ao Lote nº 11, o mesmo não atenderá ao preconizado no Inciso III, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o item exige uniformização e padronização no fornecimento, conferindo aos mesmos os elementos necessários para a eficiência na contratação, onde nas ausências das exigências apontadas poderá trazer diversas discrepâncias a partir de impares fornecedores.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;

9.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.4.7 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos, cosméticos, correlatos.

9.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.8 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento



convocatório, ou revogar a licitação.

9.10 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.11 **Documentação complementar:**

9.11.1 Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.11.2 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 112.861,92 (Cento e doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

10.1 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas nas planilhas – Demonstrativos de Formulação de Preços, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 6.421/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto aos Despacho nº 02, do Processo Administrativo nº 6.421/2026.

Marialva – PR, 14 de Outubro de 2026.



APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de materiais de apoio destinados à realização de campanhas de vacinação e ações educativas em saúde, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva – PR, com o objetivo de fortalecer as atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e conscientização da população. A Secretaria Municipal de Saúde realiza, ao longo do ano, diversas campanhas de vacinação, ações de prevenção e controle de doenças, atividades educativas e eventos voltados à orientação da comunidade. Para a adequada execução dessas iniciativas, faz-se necessária a disponibilização de materiais de apoio que contribuam para a divulgação das informações, a mobilização da população e o incentivo à participação nas atividades promovidas pelos serviços de saúde. A necessidade identificada está relacionada à importância de ampliar o alcance e a efetividade das ações educativas, utilizando recursos que facilitem a abordagem dos diferentes públicos, especialmente crianças, adolescentes, adultos e idosos. Esses materiais poderão ser utilizados como instrumentos de apoio às atividades de conscientização, favorecendo a compreensão das orientações transmitidas pelas equipes de saúde e estimulando a adoção de práticas preventivas. No âmbito das campanhas de vacinação, os materiais de apoio poderão contribuir para a mobilização da comunidade, o incentivo à adesão às campanhas e a sensibilização sobre a importância da imunização, auxiliando as equipes de saúde na realização de atividades educativas e na aproximação com a população. Além disso, a disponibilização desses materiais permitirá o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, especialmente nas atividades de prevenção de doenças, orientação sobre riscos à saúde, incentivo aos cuidados individuais e coletivos e promoção de hábitos saudáveis. Dessa forma, a contratação pretendida busca atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das campanhas e atividades educativas, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Despacho nº 02, Processo Administrativo nº 6.421/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva – PR para a realização de campanhas de



vacinação e ações educativas em saúde, observando-se o planejamento das atividades, o público-alvo das ações e a previsão de utilização dos materiais durante o período de contratação

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para as especificações técnicas e quantidade pretendidas, apurou-se acentuado número de potenciais fornecedores estabelecidos, com capacidade de prover a requerida aquisição de forma eficaz.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 112.861,92 (Cento e doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas nas planilhas – Demonstrativo de Formulação de Preços, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 6.421/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado.

A composição da precificação para a solicitada aquisição fora efetuada por meio de cotações com fornecedores e Sistema Banco de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de apoio destinados à realização de campanhas de vacinação e ações educativas em saúde, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva – PR, visando atender às necessidades das equipes de saúde no desenvolvimento de atividades de promoção, prevenção e conscientização da população. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados como instrumentos de apoio às campanhas de vacinação, ações de prevenção de doenças, atividades de educação em saúde e demais iniciativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Vigilância em Saúde, contribuindo para a mobilização da população e o fortalecimento das estratégias de conscientização. A solução contempla o fornecimento de materiais em quantidades e especificações adequadas às necessidades da Administração Municipal, conforme levantamento realizado pelos setores responsáveis, de modo a garantir a disponibilidade dos itens para a execução das campanhas e atividades programadas. Considerando a natureza dos materiais e a necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição apresenta-se como solução adequada para suprir as necessidades identificadas, contribuindo para a continuidade das atividades educativas, o fortalecimento das campanhas de vacinação e a melhoria das ações de saúde pública desenvolvidas no Município de Marialva – PR.

9. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSIVIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO PARA ME, EPP E MEI, E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL PARA OS LOTES NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13

Com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de ME, MEI e EPP. Em tempo, com fundamento no § 3, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o supracitado processo licitatório dará prioridade local de contratação, atendendo assim as primícias de desenvolvimento econômico social, através da geração de empregos junto as ME, MEI e EPP, sediadas no âmbito geográfico deste município de Marialva – PR, e ainda o fomento de políticas públicas desenvolvidas por esta municipalidade, a partir de incremento na arrecadação de impostos à Fazenda Municipal. Entende-se local: limites geográficos do município de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais e demais comunidades. Por fim, através de Cadastro Mobiliário, anexo, apurou-se um relevante número de fornecedores, instalados no município de Marialva – PR, com capacidade para atender a demanda apontada neste procedimento licitatório.

10. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA O NÃO ATENDIMENTO DO INCISO III, DO ARTIGO Nº 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006



Para o referido Lote nº 11, o mesmo não atenderá ao preconizado no Inciso III, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o item exige uniformização e padronização no fornecimento, conferindo aos mesmos os elementos necessários para a eficiência na contratação, onde nas ausências das exigências apontadas poderá trazer diversas discrepâncias a partir de impares fornecedores. Nota-se ainda que, a partir da não reserva de cota, o município de Marialva – PR usufruirá da possibilidade de obter economicidade na aquisição através da economia em escala, ao efetuar ao contratar com um único fornecedor para os referidos lotes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido garantir a disponibilidade de materiais de apoio necessários à realização de campanhas de vacinação e ações educativas em saúde, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva – PR, contribuindo para o fortalecimento das atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e conscientização da população. Busca-se ampliar o alcance e a efetividade das campanhas de vacinação e das ações educativas, proporcionando às equipes de saúde melhores condições para a divulgação de informações, mobilização da comunidade e incentivo à participação da população nas atividades desenvolvidas pelo Município. Os resultados poderão ser acompanhados por meio do registro das campanhas e ações educativas realizadas, da quantidade de materiais distribuídos ou utilizados, do público alcançado e da avaliação das equipes responsáveis, permitindo verificar a contribuição da aquisição para o desenvolvimento das atividades planejadas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixa relevância.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do item pretendido torna-se viável para atender a finalidade proposta;

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 899B-FFB8-B294-0D41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLI CASSIA BETANIN (CPF 091.XXX.XXX-37) em 14/10/2026 15:27:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL BAYOUTH PADIAL (CPF 051.XXX.XXX-00) em 15/10/2026 09:48:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/899B-FFB8-B294-0D41>